

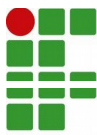
**EDITAL 14/2025 - ELEIÇÕES PARA COORDENADORIAS
E PARA DA REPRESENTAÇÃO DO COLEGIADO DO CÂMPUS
JARAGUÁ DO SUL – CENTRO**

A Comissão Eleitoral do Câmpus Jaraguá do Sul – Centro do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia (IFSC), designada pela Portaria da Direção-Geral nº 248/2025, de 15 de outubro de 2025, torna pública as normas a seguir referentes ao processo de escolha para coordenadorias acadêmicas e setoriais e para representação discente, docente e de técnicos administrativos em educação (TAEs) no Colegiado do Câmpus (biênio dez/2025 - dez/2027).

Vagas para as eleições de Coordenadorias e Membros do Colegiado do Câmpus Jaraguá do Sul - Centro:

- **Coordenadorias ligadas à Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão**
 - Coordenação do Curso Técnico em Modelagem do Vestuário (Modalidade Integrado ao Ensino Médio);
 - Coordenação do Curso Técnico em Vestuário – Proeja;
 - Coordenação do Curso Técnico em Têxtil;
 - Coordenação do Curso Superior em Tecnologia em Design de Moda;
 - Coordenação de Registro e Secretaria Acadêmica;
 - Coordenadoria Pedagógica;
 - Coordenação de Extensão e Eventos;
 - Coordenação do Núcleo de Educação à Distância;
 - Coordenação da Biblioteca;
 - Núcleo de Acessibilidade Educacional – NAE;

- **Coordenadorias ligadas ao Departamento de Administração:**
 - Coordenação de Tecnologia da Informação;
 - Coordenação de Compras;



- Coordenação de Infraestrutura e Materiais;
- Coordenação de Contratos;

- Vagas para representação do Colegiado do Câmpus:
 - 02 (duas) vagas para o segmento Docente, sendo 02 (duas) vagas para suplentes;
 - 01 (uma) vaga para o segmento Técnico Administrativo em Educação (TAE), sendo 01 (uma) vaga para suplente;
 - 02 (duas) vagas para o segmento Discente, sendo 02 (duas) vagas para suplentes.

1. Da Organização

- 1.1.** Fica estabelecida a página <https://www.ifsc.edu.br/web/campus-jaragua-do-sul/eleicoes> como site oficial de divulgação de todas as etapas do processo eleitoral e o e-mail eleicoes.jar@ifsc.edu.br como canal de comunicação oficial com a comissão eleitoral.
- 1.2.** A inscrição dos candidatos deverá ser efetuada mediante formulário de inscrição online a partir do e-mail do requerente, no período divulgado no item 1.7 deste edital.
- 1.3.** Os nomes dos candidatos homologados pela Comissão Eleitoral serão divulgados na página das eleições em data e horário estipulados no item 1.7 deste edital.
- 1.4.** A votação será realizada em formato virtual, em datas e horários estipulados no item 1.7 deste edital.
- 1.5.** A apuração dos votos será realizada em data, horário e local estipulados no item 1.7 deste edital.
- 1.6.** A divulgação dos resultados da apuração e da homologação dos candidatos eleitos será realizada em data e horário estipulados no item 1.7 deste edital.
- 1.7.** O cronograma do processo eleitoral está apresentado na Tabela 1, a seguir:

Tabela 1 - Cronograma eleitoral

1 ETAPA	2 DATA / PERÍODO
Publicação do edital	13 de novembro de 2025.
Inscrição dos candidatos Formulário de inscrição para coordenadorias e colegiado: https://forms.gle/dDtdAKTmQsc2ysEi9	de 13 a 18 de novembro de 2025. O formulário deverá ser preenchido e enviado, a partir do e-mail do requerente.
Divulgação das listas de eleitores na página das eleições.	13 de novembro de 2025.
Divulgação dos candidatos inscritos.	19 de novembro de 2025, até 12h.
Prazo para solicitação de inserção ou regularização da lista de votantes via e-mail.	até o dia 19 de novembro de 2025, via e-mail: eleicoes.jar@ifsc.edu.br
Recebimento de pedidos de impugnação de inscrições.	24 de novembro de 2025, até 12h.
Divulgação das inscrições homologadas e do resultado dos pedidos de impugnação.	24 de novembro de 2025, depois das 18h.
Divulgação das listas de votantes atualizadas.	24 de novembro de 2025.
Envio da carta de apresentação do candidato.	até o dia 25 de novembro de 2025, até 12h. Enviar para: eleicoes.jar@ifsc.edu.br
Publicação das cartas de apresentação no site das eleições.	dia 25 de novembro de 2025.
Período para campanha eleitoral.	25 de novembro a 02 de dezembro de 2025.
Data da votação	03 a partir das 08h até às 23:59 do dia 04 de dezembro de 2025.
Apuração dos votos. (no formato virtual pelo link: https://meet.google.com/dfy-enyb-dzh)	05 de dezembro de 2025, a partir das 10h.
Divulgação do resultado da apuração na página das eleições.	05 de dezembro de 2025, até as 18h.
Prazo de recurso contra o resultado da apuração, via e-mail enviado à comissão eleitoral.	08 de dezembro de 2025.
Resultado final dos eleitos após recurso.	09 de dezembro de 2025
Homologação dos eleitos.	Reunião do Colegiado do Campus, 10 de dezembro de 2025.

2. Dos Requisitos dos Candidatos

- 2.1. Para concorrer às coordenadorias, tanto acadêmicas quanto administrativas, é necessário ser servidor ativo permanente do quadro de pessoal do IFSC, lotado no Câmpus Jaraguá do Sul - Centro;
- 2.2. Poderão candidatar-se às coordenadorias de curso servidores docentes vinculados ao curso.

Parágrafo único - Entende-se por “docentes vinculados ao curso” aqueles que têm, de alguma forma, possibilidade de atuar no curso requerido.

- 2.3. Para concorrer ao Colegiado do Câmpus, o candidato deverá ser:
- I. **Representação TAEs:** técnico administrativo em educação (TAE) ativo permanente do quadro de pessoal lotado no Câmpus Jaraguá do Sul – Centro;
 - II. **Representação discente:** discente regularmente matriculado em um dos cursos regulares oferecidos pelo Câmpus Jaraguá do Sul-Centro e possuir idade igual ou maior de 16 anos;
 - III. **Representação docente:** docente ativo permanente do quadro de pessoal lotado no Câmpus Jaraguá do Sul – Centro.
- 2.4. Fica vedada a inscrição de um servidor em mais de uma coordenadoria, contudo, qualquer servidor poderá se inscrever como candidato em uma coordenadoria e, também, à representação no colegiado do campus, simultaneamente.
- 2.5. Poderá haver apenas uma recondução consecutiva aos cargos das coordenadorias, exceto nos casos em que não existam outros candidatos inscritos, conforme Artigo 49, do Regimento Interno do Campus.

3. Dos Eleitores

- 3.1. Serão eleitores para a escolha das coordenações a que se refere este edital todos os servidores do quadro ativo permanente, lotados no Câmpus Jaraguá do Sul - Centro.
- 3.2. Serão eleitores para as coordenações de curso, além dos servidores de que trata o

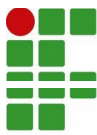


item 3.1, os discentes regularmente matriculados no respectivo curso.

- 3.3.** Não poderão participar da votação deste processo eleitoral:
- I – funcionários contratados por empresas de terceirização de serviços;
 - II – ocupantes de cargos de direção sem vínculo permanente com a instituição; e
 - III – professores substitutos/temporários, contratados com fundamento na lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993.
- 3.4.** Serão eleitores para o Colegiado do Câmpus os servidores do quadro ativo permanente, e os discentes regularmente matriculados no Câmpus. Sendo que cada eleitor vota em apenas um candidato do seu segmento.
- 3.5.** O eleitor cujo nome não constar na Lista de Eleitores deverá procurar a Comissão Eleitoral pelo e-mail eleicoes.jar@ifsc.edu.br no prazo estipulado no item 1.7 deste edital, para análise e posterior parecer.

4. Da Campanha Eleitoral

- 4.1.** Será permitido a cada servidor candidato o envio de até 2(dois) e-mails para as listas de e-mails de TAEs e Docentes.
- § 1º - Cada servidor candidato se encarregará de elaborar a(s) mensagem(ns) e enviá-la(s) para as listas (todos.docente.jaragua@listas.ifsc.edu.br e todos.tae.jaragua@listas.ifsc.edu.br), dentro do prazo estabelecido no item 1.7 deste edital.
- § 2º - A comissão eleitoral não se responsabilizará pela liberação de e-mails enviados às listas todos.docente e todos.tae, ficando sob a responsabilidade do candidato o envio da mensagem com antecedência necessária para liberação.
- § 3º - Não serão liberadas mensagens de campanha após o encerramento desta.
- 4.2.** Será colocada a apresentação de cada candidato na página das eleições (<https://www.ifsc.edu.br/web/campus-jaragua-do-sul/eleicoes>).
- § 1º - Esta apresentação deve ser elaborada pelo candidato e enviada em arquivo pdf



para o e-mail da comissão eleitoral (eleicoes.jar@ifsc.edu.br) dentro do prazo estabelecido no item 1.7 deste edital.

§ 2º - O não envio da carta de apresentação no prazo estipulado acarretará em não publicação da carta no site das eleições.

§ 3º - Serão publicadas apenas apresentações que ocupem no máximo duas páginas de tamanho A4.

4.3. Por intermédio da comissão eleitoral e dos coordenadores de curso atuais, serão realizadas divulgações sobre as eleições via canal de notícias do Sistema Integrado de Gestão Atividades Acadêmicas (SIGAA).

Parágrafo único - Cada estudante poderá encaminhar sua carta de apresentação dentro do prazo estipulado no item 1.7 deste edital para ser divulgada coletivamente nesse canal.

4.4. O uso das redes sociais próprias do candidato é livre.

4.5. A comissão eleitoral organizará um mural físico no corredor central do IFSC para divulgação das candidaturas mediante cartas de apresentação conforme item 4.2.

4.6. A campanha eleitoral em sala de aula deverá ter o consentimento prévio do(a) professor(a) da turma no horário de campanha.

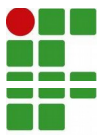
5. Do Processo de Votação

5.1. Os votos dos servidores e discentes serão coletados por meio informatizado, via internet, pelo Sistema Helios, a partir de qualquer ponto de acesso à rede, divididos por segmentos - discentes, docentes e técnicos administrativos em educação - a fim de se apurarem os resultados.

5.2. Não será permitido voto por procuração ou delegação de voto.

5.3. A ordem dos nomes dos candidatos na cédula de votação seguirá a ordem alfabética em cada vaga.

5.4. Os eleitores deverão ter acesso à internet e acessar o sistema de votação através do



link enviado para o e-mail cadastrado na instituição, com sua conta (seu login) e sua senha.

- 5.5. Cada eleitor deverá assinalar apenas **1 (uma) opção** para cada coordenadoria e, apenas **1 (uma) opção** para representação do Colegiado do Câmpus, dentre os candidatos presentes em sua cédula de votação.
- 5.6. Haverá as opções “voto nulo” e “voto em branco” em cada cédula, para cada vaga.
- 5.7. O link para acesso ao sistema de votação será enviado para o e-mail do servidor ou discente cadastrado junto à instituição no dia de abertura das votações.

6. Da Apuração

- 6.1. A mesa apuradora de votos será composta por, pelo menos, três membros que serão designados pela Comissão Eleitoral, devendo um deles obrigatoriamente ser servidor do quadro ativo permanente.

Parágrafo único: a apuração será realizada a partir da sala de reuniões A7 e será transmitida via meet.

- 6.2. Serão considerados votos brancos todos aqueles em que a opção voto em branco estiver assinalada.
- 6.3. Serão considerados votos nulos todos aqueles votos em que a opção voto nulo estiver assinalada.
- 6.4. O percentual de votos do candidato na respectiva coordenadoria, obtido de cada segmento (conforme item 5.1), será calculado segundo as fórmulas, divididas da seguinte forma:

Legenda:

VotosDOC - número de votos de docentes depositados no candidato

NºDOC - número de docentes votantes



VotosTAE - número de votos TAEs depositados no candidato

NºTAE - número de TAEs votantes

VotosDISC - número de votos de discentes depositados no candidato

NºDISC - número de discentes votantes

● **Coordenadoria Acadêmica ou de Curso:**

$$x\% = \frac{1}{3} \times \left\{ \left(\frac{VotosDOC}{N^\circ DOC} \right) + \left(\frac{VotosTAE}{N^\circ TAE} \right) + \left(\frac{VotosDISC}{N^\circ DISC} \right) \right\} \times 100$$

● **Demais Coordenadorias:**

$$y\% = \frac{1}{2} \times \left\{ \left(\frac{VotosDOC}{N^\circ DOC} \right) + \left(\frac{VotosTAE}{N^\circ TAE} \right) \right\} \times 100$$

6.5. O percentual de votos no candidato à representante de segmento no colegiado do Câmpus, será calculado segundo a fórmula, para cada segmento:

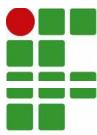
$$z\% = \frac{N^\circ \text{ de votos no candidato}}{N^\circ \text{ total de votantes}}$$

7. Da Homologação dos Resultados

- 7.1.** Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem o maior percentual de votos, de acordo com os itens 6.4 e 6.5, na respectiva coordenadoria ou vaga de representação.
- 7.2.** Caso haja candidato único para alguma Coordenadoria, este, em eleição, deve alcançar mais de 50% (cinquenta por cento) dos votantes.
- 7.3.** A homologação se dará em data prevista no item 1.7 deste edital.

8. Da Posse

- 8.1.** A posse para as coordenadorias eleitas se dará na data expressa no diário oficial, no

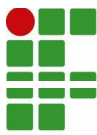


menor prazo exequível para o caso das coordenações já vencidas ou logo após terminar o período da coordenação em exercício.

Parágrafo único - A posse de cada **coordenação de curso** se dará até o início do próximo semestre letivo em acordo com direção, atual coordenação e candidato(a) eleito(a).

9. Das Disposições Gerais

- 9.1.** Das decisões da Comissão Eleitoral caberão recursos dentro do prazo disposto no item 1.7 deste edital, ou dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da publicação do ato quando não houver prazo estabelecido neste edital.
- 9.2.** Os recursos ou denúncias deverão ser protocolados, via email, no endereço eleicoes.jar@ifsc.edu.br.
- § 1º - Os recursos ou denúncias podem ser interpostos por um ou mais servidores ou discentes, devidamente identificado com nome completo e um meio de contato eletrônico (preferencialmente o email). Este será chamado de requerente. Não serão aceitas quaisquer denúncias ou recursos anônimas, ou seja, sem requerentes devidamente identificados.
- § 2º - Deve-se definir claramente o objeto do recurso, apresentando texto com os devidos argumentos. No caso de denúncias, deve-se nomear diretamente o candidato denunciado. Este ficará conhecido apenas como denunciado. Não serão aceitas denúncias genéricas, sem objeto definido, e que não identifiquem o denunciado.
- § 3º - Deve-se juntar ao recurso ou à denúncia materiais, tais como fotos, documentos comprobatórios, e-mails, ou indicar legislação vigente ou juntar quaisquer materiais que comprovem a veracidade da denúncia ou fundamentam o recurso. A comissão eleitoral não é responsável por produzir a materialidade e/ou juntar provas para fundamentar as denúncias ou recursos. Não serão aceitos recursos que não tenham fundamento material para análise.
- 9.3.** Se não houver inscritos em alguma das coordenadorias, será aberto um período de 48h (quarenta e oito horas), a partir da divulgação dos inscritos, para recebimento de inscrições naquelas coordenadorias sem inscritos.



Parágrafo único - Esta diretriz é válida apenas para as coordenadorias sem candidatos inscritos.

9.4. Se uma das vagas de coordenadorias de que trata este edital tiver sido objeto de processo eleitoral anterior e, pela segunda vez seguida, não vier a ter candidatos inscritos ou aprovados para a sua ocupação, caberá à Direção-Geral do Câmpus indicar um servidor para a respectiva coordenadoria. Esta indicação deverá ser aprovada pelo Colegiado do Câmpus e terá mandato de 2 (dois) anos contados da data da posse.

§ 1º - A indicação de que trata o corpo deste artigo deve respeitar os requisitos estabelecidos neste edital.

§ 2º - Este artigo não se aplica às vagas de representação no Colegiado do Câmpus.

9.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, podendo ser consultados o Colegiado do Câmpus e/ou a Direção-Geral do Câmpus.

Publique-se e cumpra-se.

Comissão Eleitoral

Fernanda Rosá

Camila Geremias França

Júlio Eduardo Bortolini

Maicon Daniel Antonioli

Patrick Ferreira da Silva Geraldo

Jaraguá do Sul, 12 de novembro de 2025.